



Adendo nº. 0604000/2012 ao Parecer Único SUPRAM-ASF nº 0533727/2012

Empreendedor: Fogos São Jorge Ltda Empreendimento: Fogos São Jorge Ltda CNPJ: 18.959.361/0001-25 Atividade: Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos Endereço: Chácara Capão Amarelo, s/n, gleba 01, zona rural Municípios: Santo Antônio do Monte/MG	DN	Códigos	Classe
	74/04	C -04-08-1	3
Referência: Baixado em Diligência			

1) HISTÓRICO

Em 26/07/2012, na 89ª Reunião da URC, o processo supracitado foi baixado em diligência pela SUPRAM-ASF, tendo em vista que antes do processo ser julgado foi apresentada em reunião com o empreendedor a documentação que comprova a prorrogação de prazo das condicionantes pela FEAM, bem como o cumprimento delas.

Foi apresentado pelo empreendedor um ofício nº123/2007/SISEMA informando que após discussão pelo Sindicato das Indústrias de Explosivos de Minas Gerais sobre a situação do cumprimento do Acordo Setorial das Indústrias de fabricação de fogos de artifício de Santo Antônio do Monte e região, a Câmara de Atividades Industriais do Conselho Estadual de Política Ambiental – CID/COPAM, em reunião realizada dia 11/12/2007, estabeleceu novos prazos para o cumprimento das condicionantes.

Foi apresentado ainda pelo empreendedor, em 05/09/2012, protocolo R291456/2012, o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Será condicionada neste adendo a apresentação do Certificado final do Corpo de Bombeiros.



2) DISCUSSÃO

No que se refere ao prazo das condicionantes, segue em anexo a prorrogação dos prazos estabelecidos pela CID/COPAM, conforme citado acima:

ITEM	DESCRIÇÃO	*PRAZO	Prorrogação a partir de 11/12/2007
01	Realizar a desativação e desmonte do forno utilizado para a queima de pó de papel.	1 mês	Cumprida antes da prorrogação
02	Apresentar o título registro, expedido pelo Ministério da Defesa, com todos os seus Anexos, atualmente vigente.	02 meses	30 dias
03	Apresentar todas as renovações e modificações do Título de Registro, expedidos pelo Ministério da Defesa.	Durante a vigência da LO	30 dias
04	Implantar o sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários, incluindo o sistema da área de lavagem de veículos, conforme projeto apresentado a FEAM	12 meses	Cumprida antes da prorrogação
05	Apresentar um relatório do ensaio de tratabilidade para o efluente líquido industrial das áreas produtivas. O relatório deve conter no mínimo: informações de coleta da amostra do efluente, informações das suposições assumidas, informações da seleção do tipo de tratamento, e os laudos de análises do efluente bruto e do efluente tratado, para os seguintes parâmetros: pH, vazão média, temperatura, DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, sólidos totais, óleos e graxas, alumínio, bário, chumbo, níquel, prata, sulfatos e detergentes.	3 meses	30 dias
06	Apresentar o projeto do sistema de tratamento de efluente líquido industrial, com respectivo cronograma de implantação, conforme o preconizado na DN COPAM nº10/86 e o ensaio de tratabilidade apresentado. O cronograma de implantação deve ter prazo máximo de 12 meses.	3 meses	6 meses
07	Implantar o sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais, conforme projeto e cronograma a serem apresentados na FEAM.	Após a liberação da FEAM	18 meses a partir da liberação da FEAM
08	Implantar o sistema de contenção de derramamentos e/ou vazamentos das áreas de matriz, espoleta e de armazenamento de ácido nítrico, conforme apresentado a FEAM.	3 meses	3 meses

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549- Vila Belo
Horizonte- Divinópolis-MG
CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800

DATA:
28/09/2012



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

09	Apresentar projeto de drenagem pluvial do empreendimento. Devendo constar as suas características construtivas e cronograma de ações com prazo máximo de 9 meses.	3 meses	Cumprida antes da prorrogação
10	Implantar o sistema de drenagem pluvial do empreendimento, conforme projeto apresentado a FEAM.	Após liberação da FEAM	Cumprida antes da prorrogação
11	Apresentar plano de recomposição e/ou manutenção paisagística da área do empreendimento, dando-se preferências a espécies da flora nativa, elaborado por profissional tecnicamente habilitado, com respectiva ART.	6 meses	Cumprida antes da prorrogação
12	Apresentar a averbação da Reserva Legal à margem do registro de imóvel, conforme a Seção III da Lei Estadual 14.309/2002.	6 meses	Cumprida antes da prorrogação
13	Apresentar o Plano de Prevenção de Acidentes e Atuação em Emergências adequado, conforme a descrição dos procedimentos preventivos, de emergência e de comunicação de risco, para as hipóteses previstas no item 13 do termo de referência do RCA.	3 meses	Cumprida antes da prorrogação
14	Apresentar forma de armazenamento temporário das cinzas geradas pela queima de resíduos sólidos até a sua disposição adequada, seguindo a norma ABNT NBR 11174/90.	3 meses	30 dias
15	Apresentar plano de diagnóstico para contaminação da área de queima atual e das áreas circunvizinhas que realizam manuseio dos metais e sais de antimônio, chumbo, cobre, estrôncio e bário. Incluindo cronograma de amostragem e apresentação de relatório a FEAM com prazo máximo de até 6 meses.	3 meses	3 meses
16	Implementar plano de diagnóstico para contaminação da área de queima atual e das áreas circunvizinhas que realizam manuseio dos metais e sais de antimônio, chumbo, cobre, estrôncio e bário, conforme projeto e cronograma apresentados a FEAM.	Após liberação da FEAM	Após liberação da FEAM
17	Caso o relatório de diagnóstico do item 18, confirmar contaminação da área com concentrações acima do valor de alerta (conforme Manual de Áreas Contaminadas da CETESB), apresentar plano de recuperação das áreas deverão incluir descrição da metodologia a ser utilizada; destinação apropriada de resíduos gerados pela recuperação; novo plano de amostragem da área após a sua recuperação;	2 meses após a apresentação do relatório a FEAM	2 meses

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549- Vila Belo
Horizonte- Divinópolis-MG
CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800

DATA:
28/09/2012



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica ao projeto; e cronograma. O cronograma não deve exceder o prazo de 3 meses para iniciar as atividades.		
18	Apresentar projeto detalhado de tratamento do efluente líquido originado pela lavagem das valas da área de queima e de sua forma de disposição	3 meses	30 dias
19	Implantar a área de queima conforme projeto apresentado a FEAM, incluindo o sistema de tratamento para os efluentes líquidos originados pela lavagem das valas da área de queima.	9 meses	12 meses
20	Apresentar laudo de caracterização das cinzas geradas pela queima de resíduos sólidos, conforme a norma ABNT NBR 10.004	6 meses	6 meses
21	Apresentar forma de disposição das cinzas geradas pela queima de resíduos sólidos de acordo com a classificação da norma ABNT NBR 10.004	6 meses	3 meses a partir da caracterização
22	Não realizar queima de quaisquer materiais, exceto os determinados pelo Decreto Federal nº3665/2000.	Durante a vigência da LO	Durante a vigência da LO
23	Apresentar laudo de avaliação do nível de ruído na área externa do empreendimento por meio de pontos de medição representativos de um ciclo de produção. O relatório técnico deverá conter: justificativa para seleção dos pontos de medição, croquis de localização dos pontos, laudos das medições efetuadas e comparação com os limites estabelecidos na Lei Estadual 10.100, de 17-1-1990. Incluindo a ART específica ao laudo.	2 meses	2 meses
24	Apresentar as fichas de segurança de todos os produtos químicos utilizados pela empresa, elaboradas pela própria empresa de acordo com a norma NBR 14.725. As fichas deverão ser mantidas na empresa para consulta durante todo o prazo de validade da Licença de Operação.	2 meses	30 dias
25	Apresentar declaração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais a respeito do sistema de prevenção e combate de incêndios em vigência.	12 meses	30 dias após a emissão do documento emitido pelo Corpo de Bombeiros
26	Apresentar cópia(s) da(s) licenças ambientais para transporte de resíduos perigosos e produtos perigosos.	9 meses	3 meses
27	Executar o Programa de Automonitoramento Ambiental definido pela FEAM no Anexo II.	Durante a vigência da	Durante a vigência da LO

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549- Vila Belo
Horizonte- Divinópolis-MG
CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800

DATA:
28/09/2012



		LO	
--	--	----	--

AVALIAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES:

- Condicionante 01 – cumprida dentro do prazo conforme protocolo nº407274/2006 do dia 18/07/2006.
- Condicionante 02 e 03 – foi prorrogado o prazo para 30 dias, mas já havia sido cumpridas dentro do prazo conforme protocolos:
Protocolo FEAM 407274/2006 (18/06/2006)
Protocolo FEAM 565179/2006 (30/10/2006)
Protocolo COPAM R102130/2007 (24/10/2007)
Protocolo COPAM R026558/2008 (10/03/2008)
Protocolo COPAM R081487/2008 (10/07/2008)
Protocolo COPAM R076465/2010 (12/07/2010)
Protocolo COPAM R089401/2010 (11/08/2010)
Protocolo COPAM R190034/2012 (11/01/2012)
- Condicionante 04 - cumprida dentro do prazo conforme protocolo nº407274 do dia 18/06/2006.
- Condicionante 05 – cumprida dentro do prazo da prorrogação de 30 dias a partir de 11/12/2007, foi apresentado em 20/12/2007, protocolo nºR125020/2007.
- Condicionante 06 – foi apresentado em 20/12/2007, protocolo nºR125020/2007 o projeto do tratamento de efluente líquido industrial, cumprida dentro do prazo da prorrogação de 6 meses a partir de 11/12/2007.
- Condicionante 07 – o prazo para implantação da ETEI foi prorrogado para 18 meses a partir da liberação da FEAM. Não houve manifestação deste órgão, portanto a empresa resolveu implantar por conta própria em 19/08/2010, conforme protocolo R092378/2010, tendo em vista que a implantação do sistema de tratamento de efluentes industriais é um ganho ambiental. Em 19/08/2010 a implantação da ETEI já estava finalizada.
- Condicionante 08 – cumprida dentro do prazo em 18/06/2006, protocolo nº407274/2006.
- Condicionante 09 - cumprida antes da prorrogação do prazo, foi apresentado em 01/08/2007, protocolo nº373753/2007.
- Condicionante 10 – Não houve manifestação da FEAM em relação ao projeto de drenagem pluvial, portanto a empresa resolveu implantar por conta própria após o envio do projeto em 01/08/2007.
- Condicionante 11 – cumprida dentro do prazo em 30/10/2006, protocolo nº565179.
- Condicionante 12 – cumprida dentro do prazo em 18/06/2006, protocolo nº407274.
- Condicionante 13 - cumprida dentro do prazo em 18/06/2006, protocolo nº407274.
- Condicionante 14 – cumprida dentro do prazo em 18/06/2006, protocolo nº407274.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 28/09/2012
--------------	---	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

- Condicionante 15 – cumprida dentro do prazo da prorrogação de 3 meses a partir de 11/12/2007, foi apresentado em 21/08/2006, protocolo nºF063399/2006.
- Condicionante 16 – O plano de diagnóstico para a contaminação da área de queima foi enviado dentro do prazo a FEAM em 21/08/2006, protocolo nºF063399/2006, mas este órgão não se manifestou, portanto não foi implementado pelo empreendedor.
- Condicionante 17 – Como não foi implementado o plano de diagnóstico, conseqüentemente não foi feito plano de recuperação das áreas.
- Condicionante 18 – cumprida dentro do prazo da prorrogação de 30 dias a partir de 11/12/2007, foi apresentado em 25/02/2008, protocolo nºR020029/2008.
- Condicionante 19 – cumprida antes da prorrogação do prazo em 03/04/2007, protocolo nº151504/2007.
- Condicionante 20 – cumprida dentro do prazo da prorrogação de 6 meses a partir de 11/12/2007, foi apresentado em 10/12/2007, protocolo nºR119782/2007.
- Condicionante 21 - cumprida dentro do prazo da prorrogação de 3 meses a partir da caracterização das cinzas geradas, foi apresentado em 10/12/2007, protocolo nºR119782/2007.
- Condicionante 22 – cumprindo durante a vigência da LO.
- Condicionante 23 - cumprida dentro do prazo em 18/06/2006, protocolo nº407274/2006.
- Condicionante 24 – cumprida dentro do prazo em 18/06/2006, protocolo nº407274/2006.
- Condicionante 25 – foi apresentado em 13/06/2007, dentro do prazo estabelecido, a declaração emitida pelo Sindicato das Indústrias de Explosivos de Minas Gerais, justificando que já tinha sido feita reunião com o Corpo de Bombeiros e até aquele momento não tinha chegado a um acordo. Logo, depois de atraso do COBOM, foi aprovado o Projeto e apresentado nos autos.
- Condicionante 26 – foram apresentadas em 02/03/2011, protocolo nºR029077/2011.
- Condicionante 27 – cumprida conforme descrito abaixo:

- **Efluentes Sanitários:** Ressalta-se que os parâmetros foram estabelecidos para o monitoramento semestral durante a vigência da licença anterior, sendo o envio até o dia 10 do mês subsequente da amostragem. Após verificação no Sistema de Informação Integrado – SIAM, nos autos do processo de LOC vincenda e no RADA, foi constatado que o empreendimento realizou os monitoramentos e encaminhou os monitoramentos a partir de 04/10/2007, protocolo nº119782/2007, deve-se ressaltar que o prazo foi prorrogado a partir de 11/12/2007.

- **Efluentes atmosféricos:** não foi exigido na Licença de Operação Corretiva o monitoramento dos efluentes atmosféricos.

- **Ruídos:** foi apresentado dentro do prazo estabelecido, conforme protocolo F060960/2006 em 19/06/2006, o laudo de avaliação do ruído na área externa do empreendimento, conforme estabelecido nas condicionantes da LOC e, de acordo com o laudo apresentado, pode-se observar

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549– Vila Belo
Horizonte– Divinópolis–MG
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA:
28/09/2012



que o nível do ruído não ultrapassou o limite estabelecido na Lei nº10.100, de 17 de janeiro de 1.990, ou seja: 70 dB durante o dia e 60 dB durante a noite.

- **Resíduos Sólidos:** Ressalta-se que foi estabelecido o monitoramento mensal durante a vigência da licença anterior, sendo o envio trimestral das planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados. Após verificação no Sistema de Informação Integrado – SIAM, nos autos do processo de LOC vincenda e no RADA, foi constatado que o empreendimento realizou e encaminhou os monitoramentos a partir de 10/12/2007, protocolo nºR119782/2007, tendo em vista que o prazo foi prorrogado a partir de 11/12/2007.

- **Efluentes industriais:** Ressalta-se que os parâmetros foram estabelecidos para o monitoramento trimestral durante a vigência da licença anterior, sendo o envio até o dia 10 do mês subsequente da amostragem. Após verificação no Sistema de Informação Integrado – SIAM, nos autos do processo de LOC vincenda e no RADA, foi constatado que a empresa apresentou o projeto do sistema de tratamento a FEAM.

Após várias tentativas em obter a autorização para implantação e não ter recebido resposta, a empresa resolveu implantar por conta própria em 19/08/2010, conforme protocolo R092378/2010, tendo em vista que a implantação do sistema é um ganho ambiental.

Conforme a condicionante, após a implantação da ETEI e após autorização da FEAM, os monitoramentos deveriam ser trimestrais, mas como não houve posicionamento da FEAM quanto à instalação, a empresa realizou os monitoramentos semestralmente.

Deve ser ressaltado ainda que a empresa não faz lançamento do efluente da ETEI em nenhum corpo d'água. O efluente é todo recirculado e reaproveitado conforme fotos abaixo:



RESERVATÓRIO DE EFLUENTE INDUSTRIAL TRATADO COM BOMBA ELEVATÓRIA SUBMERSA.



RESERVATÓRIO DE EFLUENTE INDUSTRIAL TRATADO (ÁGUA DE REUSO), DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA DE REUSO POR GRAVIDADE.

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549- Vila Belo
Horizonte- Divinópolis-MG
CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800

DATA:
28/09/2012



CHEGADA DA ÁGUA DE REUSO NA OFICINA DE TRABALHO.

3) AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS

Pôde-se observar pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um desempenho satisfatório, uma vez que as condicionantes mais impactantes desta atividade foram cumpridas dentro dos prazos prorrogados pela Câmara de Atividades Industriais do Conselho Estadual de Política Ambiental – CID/COPAM, em reunião realizada dia 11/12/2007.

Quanto aos programas de automonitoramentos realizados na vigência da LOC, de acordo com discutido, estes obedeceram a freqüência determinada no anexo II.

Como ganho ambiental, podemos ressaltar o fato que a empresa não faz lançamento do efluente da ETEI em nenhum corpo d'água. O efluente é todo recirculado e reaproveitado.

Sendo assim, a equipe da SUPRAM ASF sugere o **DEFERIMENTO** da Revalidação da Licença de Operação Corretiva (LOC).

4) CONTROLE PROCESSUAL

O presente Adendo tem respaldo legal, vez que o processo foi baixado em diligência pela SUPRAM ASF na 89ª Reunião Ordinária, realizada em 26/07/2012, em razão da necessidade de verificação de outros documentos protocolados pelo empreendedor.

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549– Vila Belo
Horizonte– Divinópolis–MG
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA:
28/09/2012



A referida diligência trata-se de verificação do cumprimento de condicionantes, pois tal fato gerou dúvida quanto ao deferimento de prorrogação de prazos de condicionantes, pela FEAM, órgão competente para tanto à época.

Vale ressaltar que o presente adendo traz alteração no mérito do pedido, tendo em vista o resultado da diligência, pois conforme comprovação nos autos, ocorreu o cumprimento das condicionantes impostas na LO, no prazo de prorrogação dado pela FEAM.

Neste sentido vejamos:

Art. 2º da Lei 14.184/ 2002 “A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, ampla defesa, do contraditório e da transparência.

Assim, pautados pelos princípios acima citados é que trazemos ao julgamento deste conselho novo posicionamento, qual seja, a sugestão de deferimento da revalidação.

Em relação ao prazo da licença, verificamos que o empreendimento faz jus ao benefício de acréscimo de dois anos no prazo da licença, por não ter sofrido qualquer Auto de Infração no período da Licença, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM 17 de 1996.

Assim, tendo cumprido a diligência, em atendimento ao regimento interno, DN 30 do COPAM, e ainda pautados nos princípios acima citados, especialmente o da eficiência, retorna o processo ao julgamento, ratificando parte do PU e retificando o mérito da revalidação com sugestão de deferimento da revalidação com acréscimo de dois anos no prazo legal.

5) CONCLUSÃO

Diante do exposto, visto que foram cumpridas as condicionantes e após análise interdisciplinar a equipe responsável é favorável técnica e juridicamente à Concessão da Revalidação da Licença de Operação ao empreendimento **Fogos São Jorge Ltda, PA COPAM 00297/2003/003/2012**, com validade de **08 (oito) anos**.

Data: 28/09/2012

Equipe Interdisciplinar:	MA SP/Registro de Classe	Assinatura
Luana Pedrosa Pinto	MA SP 1.269.544-1	
José Antônio Lima Graça	CREA/RJ: 32.228/D	
Sônia Maria Tavares de Melo	MA SP 486.607-5 OAB/MG 82.047	

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549– Vila Belo
Horizonte– Divinópolis–MG
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA:
28/09/2012



ANEXO I

Processo COPAM 00297/2003/003/2012	Classe/Porte:3/M
Empreendimento: Fogos São Jorge Ltda	
CNPJ: 18.959.361/0001-25	
Atividade: Fabricação de artigos pirotécnicos	
Endereço: Chácara Capão Amarelo, s/n	
Localização: Zona rural	
Município: Santo Antônio do Monte - MG	
Referência: Revalidação de Licença de Operação	VALIDADE: 8 anos

ITENS	CONDICIONANTES	*PRAZO
1	Apresentar todas as renovações e modificações do Título de Registro, expedidos pelo Ministério da Defesa.	Durante a vigência da LO
2	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento, anteriormente à instalação dos mesmos e aguardar autorização deste órgão.	Durante a vigência da LO
3	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme especificado no ANEXO II deste Parecer Único.	Durante a vigência da LO
4	Manter no empreendimento, em local acessível, as fichas de informações de segurança dos produtos químicos (FISPQ) utilizados nos processos, conforme NBR 14.725/02.	Durante a vigência da LO
5	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de carga poluidora , conforme estabelece a Deliberação Normativa Conjunta CERH/IGAM 001 de 05 de Maio de 2008.	Anualmente
6	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais , o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Anualmente



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

7	Não realizar a queima de quaisquer tipos de materiais, exceto os determinados pelo Decreto Federal nº 3665/2000.	Durante a vigência da LO.
8	Instalar horímetro e hidrômetro no poço e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao IGAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	30 dias
9	Implementar plano de diagnóstico apresentado na LOC para contaminação da área utilizada anteriormente para queima e das áreas circunvizinhas que realizam manuseio dos metais e sais de antimônio, chumbo, cobre, estrôncio e bário. Incluindo apresentação do relatório a SUPRAM-ASF.	60 dias
10	Caso o relatório de diagnóstico do item 9, confirmar contaminação da área com concentrações acima do valor de alerta (conforme Manual de Áreas Contaminadas da CETESB), apresentar plano de recuperação das áreas deverão incluir descrição da metodologia a ser utilizada; destinação apropriada de resíduos gerados pela recuperação; novo plano de amostragem da área após a sua recuperação; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica ao projeto; e cronograma. O cronograma não deve exceder o prazo de 60 dias para iniciar as atividades.	30 dias após apresentação do relatório
11	Apresentar Certificado Final do Corpo de Bombeiros.	30 dias

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549- Vila Belo
Horizonte- Divinópolis-MG
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA:
28/09/2012



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00297/2003/003/2012	Classe/Porte:3/M
Empreendimento: Fogos São Jorge Ltda	
CNPJ: 18.959.361/0001-25	
Atividade: Fabricação de artigos pirotécnicos	
Endereço: Chácara do Capão Amarelo, s/n	
Localização: Zona rural	
Município: Santo Antônio do Monte -MG	

1 – Efluentes líquidos

ITEM	PARÂMETROS DE ANÁLISE	FREQUÊNCIA
Entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais.	pH, vazão média, temperatura, sólidos totais, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO, óleos e graxas, alumínio, antimônio, bário, cobre, chumbo, estrôncio, níquel, sulfatos e detergentes	*Trimestral
Montante e jusante do Córrego Isidório	pH, vazão média, temperatura, sólidos totais, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO, óleos e graxas, alumínio, antimônio, bário, cobre, chumbo, estrôncio, níquel, sulfatos e detergentes	*Trimestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	BDO, DQO, pH, sólido sedimentáveis, óleos e graxas e ABS	Semestral

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

2- Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS.
Denominação	Origem	Classificação	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Empresa responsável		
						Razão social	Endereço completo	

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549– Vila Belo
Horizonte– Divinópolis–MG
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA:
28/09/2012



- | | |
|-----------------------|---|
| (*)1 – Reutilização | 6 – Co-processamento |
| 2 – Reciclagem | 7 – Aplicação no solo |
| 3 – Aterro sanitário | 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 – Aterro industrial | 9 – Outras (especificar) |
| 5 – Incineração | |

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3- Ruídos:

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	semestralmente

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, os laudos efetuados, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 28/09/2012
---------------------	---	---------------------